



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 63
B. Centro - CEP: 68.950-000
Amapá - AP

RECEBIO ORIGINAL
Em 08 / 01 / 2024

Domij
Responsável

Excelentíssimo Sr. VEREADOR DORIVAN DOS SANTOS SOBRAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINARIA.

Ilustre vereador, com os cordiais cumprimentos e formalidades de praxe, faz-se necessário a análise do seu pedido com certa antecedência a referida sessão, nesse sentido esclarece-se os seguintes ponto.

- 1) No dia 03/01/2024, o então Presidente senhor Daymo João Sucupira Silva Neto, conforme documento em anexo e publicação no portal da Câmara de vereadores do dia 04/01/2024, conforme documento em anexo;
- 2) Sendo empossado o vice presidente de maneira interina no dia 04/01/2024, conforme documento em anexo e conforme preceitua o regimento interno art. 22 do regimento;
- 3) Sobre a alegação de falta de legitimidade, destacamos o regimento interno

Art. 80 – As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Secretas e Solenes de acordo com as normas neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a Sessão realizar-se-á no primeiro dia útil, imediato ou anterior.

Art. 81 – O tempo que medeia entre dois períodos de trabalho, será considerado de recesso legislativo.

Art. 82 – As Sessões Extraordinárias, que a Câmara esteja em recesso ou não, será sempre convocadas pelo prefeito, presidente da Câmara, ou pela maioria absoluta dos vereadores, justificado o motivo.

§ 1º - O presidente Marcará a reunião com antecedência mínima de dois (02) dias, mediante comunicação aos vereadores, por protocolo e edital fixado na porta principal do edifício da Câmara.

§ 2º - As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive aos domingos e feriados.

Enfatizamos que todos os preceitos legais e regimentais foram cumpridos para tal convocação, sendo que essa se faz necessária justamente pelo fato de no final de 2023, a pedido de alguns vereadores a justiça ter cancelado duas sessões ou solicitado que se retira-se certos temas de pauta, fato esse cumprido pelo poder legislativo, contudo gerando pendências administrativas que precisam ser sanadas para o pleno desenvolvimento e continuidade dos serviços desse poder, conforme se verifica pela pauta da referida sessão.

Enfatizamos que nenhum tema posto em pauta para a referida sessão trata dos mandados de segurança impetrados no final de 2023 contra esse poder legislativo e sim de assuntos com referida urgência administrativa, senão vejamos;

Os projetos que tratam sobre implementação do auxílio gás; da distribuição dos kits escolares; do programa de saúde bucal; o início da campanha janeiro branco que cuida saúde mental dos munícipes de Amapá; o início da campanha de conscientização da prevenção de controle de queimadas, precisam necessariamente serem aprovadas agora em janeiro no início do ano, pois foram delimitadas em lei orçamentaria e a não aprovação iria impactar de maneira calamitosa administrativamente e o orçamento municipal, assim com os planos já montadas para essas campanhas, que são de suma importância local. Destacando que todas deveriam ter sido aprovadas no mês de dezembro, contudo por questões já mencionadas não foram.

Além desse fatos, trago a lume a importância da aprovação do calendário oficial do município com alteração que está também pendente para aprovação nessa sessão, não podendo esperar a próxima sessão ordinária.

Por fim sobre a importância e necessidade de urgência enfatizamos um tema que está a meses tomando as ruas da cidade e está para aprovação nessa sessão extraordinária, depois de diversos debates que é PROIBIÇÃO DE CORTE DE FORNECIMENTO ELETRICO E DE AGUA NO MUNICIPIO EM SITUAÇÕES

EXTRAORDINARIAS, AFETAS INCLUSIVE AOS PREDIOS PUBLICOS COMO POSTOS DE SAUDE E ESCOLAS.

Ao seja, não se entende a alegação do nobre vereador de que não se tem urgência na sessão.

- 4) Sobre a alegação de falta de legitimidade para convocar, lembro o nobre vereador que sou vice presidente da mesa diretora e assumo automaticamente na ausência do presidente eleito, ficando de forma interina, sendo que o regimento não veda o chamamento em nenhuma hipótese pelo presidente interino ou pela mesa diretora existente;
- 5) Pedido da publicação de edital para eleição da mesa diretora feito pelo nobre colega, destaco que o edital está sendo confeccionado e na primeira sessão será posto em votação, para completar o restante do mandato da mesa diretora, contudo as atividades administrativas não podem simplesmente parar, sendo necessário sua continuidade.
- 6) Sobre a publicação da sessão, destacamos que foi publicado no mural da câmara, foi encaminhado para todos os vereadores, inclusive no grupo institucional desses, tanto que o nobre vereador esta questionando tal chamamento, ou seja, o vereador não pode alegar que não sabia da sessão, visto que a convocação chegou até o mesmo, sendo devidamente cumprida.

Importante destacar também que pelo teor da petição o nobre vereador esta preocupado com a eleição do cargo de presidente, desse modo deixo claro e já pacífico o assunto, no sentido que ocorrera eleições na primeira sessão da câmara, sendo que nos próximos dias será lançado edital para inscrições, sendo delimitado dia e hora para a sessão de eleição.

É o modesto entendimento desse presidente interino, que espera ter se feito entender pelo nobre vereador, **NO SENTIDO QUE DECIDI MANTER A REFERIDA SESSÃO**, por ter cumprido todos os ditames legais.

AMAPÁ 08 DE JANEIRO DE 2024


DIEGO MONTEIRO MELO
PRESIDENTE INTERINO DA CMA